PORTARIA Nº 484, DE 03 DE ABRIL DE 2000.

DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇOS TRIENAIS

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o ao art.57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e, o artigo 116 da Lei Municipal nº 145, de 22 de agosto de 1995, determina o pagamento do 2º (segundo) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão de seu cargo, ao servidor EDISON HAROLDO KIRMESS, Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sob matrícula nº 234/8, a contar de 01 de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em três de abril de dois mil.

Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Bianor B. Pires
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.